



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 018/2022.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 095/2008 (Processo SEI nº 44000.000907/2008-18) no qual concluiu que os Decretos Nº 006 de 17 de Dezembro de 2000, 019 de 27 de Abril de 2000, 026 de 05 de Junho de 2000 e 064 de 06 de Novembro de 2000 tratam-se de normas municipais que contrariam as disposições legais constantes no art. 1º, parágrafo único, c/c art. 6º, V, da Lei Federal nº 9.717/1998 de 27 de Novembro de 1998, que convalidou a Medida Provisória nº 1.723/98, e inclusive, também pelo art. 43, §2º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO o Despacho de Justificativa SEI nº 14/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SEPRT-ME.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revogados os Decretos Nº 006 de 17 de Dezembro de 2000, 019 de 27 de Abril de 2000, 026 de 05 de Junho de 2000 e 064 de 06 de Novembro de 2000.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito